Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.941, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Universidade Estadual de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Universidade Estadual de Campinas.

Parágrafo único O Convênio autorizado por esta Lei visa à produção de uma partícula biodegradável com propriedades larvicidas comprovadas contra o mosquito Aedes Aegypti.

Artigo 2° Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

Artigo 3° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a incluir no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESP 10.301.0021.2157 - 3.3.50.39 O. SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J F1 10.000,00

Artigo 4º Os recursos destinados à cobertura do referido crédito adicional especial, correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de dezembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município